

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2020

"Altera a Lei Municipal n.º 1.594/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Ilópolis/RS, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências."

FERNANDO DAPONT, Prefeito Municipal de Ilópolis, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A alíquota de contribuição prevista no art. 13 incisos I e II, da Lei Municipal n.º 1.594/2005, de 21 de dezembro de 2005, que fixa, respectivamente, a contribuição a cargo dos servidores ativos, inativos e pensionistas, passa a ser de 14% (quatorze por cento).

Art. 2º. Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, previstos na Lei Municipal n.º 1.594/2005, passam a ser custeados com recursos livres do orçamento, não vinculados ao fundo de previdência.

Parágrafo único. Os valores decorrentes do custeio dos benefícios previstos no *caput* deste artigo, por parte do fundo de previdência de que trata a Lei Municipal n.º 1.594/2005, desde 13/11/2019 até a data da publicação desta Lei, serão, após atualizados de acordo com o índice utilizado para a revisão geral anual dos servidores, este ressarcidos com recursos livres do orçamento.

Art. 3º. A alíquota de que trata o art. 1º desta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após à sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da alíquota a que se refere o art. 1º, vigorará a alíquota vigente até a publicação desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 28 de maio de 2020.

**FERNANDO DAPONT,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL N.º 027/2020**

**Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Municipal n.º 1.594/2005, de 21 de dezembro de 2005, com o intuito de adequar somente a alíquota e os benefícios obrigatórios, tudo em conformidade com as modificações impostas pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, de 13 de novembro de 2019.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua **aprovação em caráter de urgência**.

Atenciosamente,

**FERNANDO DAPONT,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**